

Edital de Processo Seletivo Público - Nº 01/2019

O **Município de Reduto/MG**, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Público**, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento das funções abaixo especificadas. O Processo Seletivo será regido de acordo com o que estabelece a Constituição Federal artigo 37, incisos I a IV, observadas, também, as regras definidas no presente Edital de Convocação, com a execução técnico-administrativa do Instituto Nacional de Concurso Público – INCP.

1 – DAS FUNÇÕES – VAGAS – REQUISITOS – VENCIMENTOS – JORNADA DE TRABALHO – TAXAS DAS INSCRIÇÕES

1.1. As vagas ofertadas pelo Município de Reduto para este Processo Seletivo estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas a seguir:

1.2. Quadro de Vagas:

NIVEL MÉDIO								
CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS				REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA
		TOTAL	AC	PD	REQUISITOS	R\$	SEMANAL	INSCRIÇÃO
200	Agente de Combate às Endemias	02	02	-	Ensino Médio Completo	1.250,00	40h	
201	Agente Comunitário de Saúde – ESF CANÁRIO DA TERRA	07	06	01	Ensino Médio e residir na área da comunidade desde a data de publicação do Edital do processo seletivo.	1.250,00	40h	
202	Agente Comunitário de Saúde – ESF JAGUARAÍ	03	03	-	Ensino Médio e residir na área da comunidade desde a data de publicação do Edital do processo seletivo.	1.250,00	40h	R\$ 56,00
203	Agente Comunitário de Saúde – ESF GUARANI	03	03	-	Ensino Médio e residir na área da comunidade desde a data de publicação do Edital do processo seletivo.	1.250,00	40h	
204	Agente Comunitário de Saúde – ESF HERINGER	05	04	01	Ensino Médio e residir na área da comunidade desde a data de publicação do Edital do processo seletivo.	1.250,00	40h	

Nota Explicativa: Siglas: AC – ampla concorrência / PD – portadores de deficiência





2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- **2.2.** O Processo Seletivo do Município de Reduto terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério da Administração Pública, por igual período.
- 2.3. Poderá concorrer as funções dispostas no presente Edital todo aquele que:
- **2.3.1.** Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.
- 2.3.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- **2.3.3**. Estiver em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos, no momento da contratação.
- **2.3.4.** Possuir o nível de escolaridade e habilitação exigidos para o exercício da função, no momento da contratação.
- 2.3.5. Estiver em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.
- **2.3.6.** Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao emprego ao qual concorre.
- 2.3.7. Atender as condições especiais prescritas em lei para ocupação de determinadas funções.
- **2.4.** Todos os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas no presente Edital formarão um cadastro reserva podendo ser convocados de acordo com a conveniência e necessidade do Município, durante o prazo de validade do certame.
- **2.5.** O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá ser domiciliado no município de Reduto/MG e sua inscrição será válida para a área geográfica em que residir desde a data da publicação deste edital, conforme estabelecido pelas Leis 11.350/2006 e suas alterações.
- **2.5.1**. Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (guarenta) horas, que será aplicado pela Instituição Organizadora.
- **2.5.2.** O candidato à função pública de Agente Comunitário de Saúde terá uma classificação por área geográfica na qual se inscreveu.





2.5.3. As vagas de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas dentre as áreas geográficas de atuação no Município de Reduto/MG, a saber:

ÁREA GEOGRÁFICA

• Agente Comunitário de Saúde – ESF CANÁRIO DA TERRA:

<u>Micro área 1</u>: Córrego dos Gamas, córrego do Moinho, Córrego vargem grande, córrego vargem alta;

Micro área 2: Córrego do arrozal, condomínio estancia da mata, Para Breder;

Micro área 3: Córrego dos Vagalumes, Rua Dom Pedro II;

Micro área 4: Rua Dona Dolira, córrego vargem alegre;

Micro área 5: Córrego Sinceridade, BR262 até o ESF, Agenor Carlos Werner;

Micro área 6: Rua Santa Luzia, Rua Napoleão Alves Pegas;

Micro área 7: Rua Lucio soares, Rua Geraldo Carlos Venâncio, rua do coqueiro,

Rua Claudio Moreira Bastos, Rua Madalena Heringer.

• Agente Comunitário de Saúde – ESF JAGUARAÍ:

Micro área 8: Rua Jaguarai (sede);

Micro área 9: Rua Jaguarai (sede);

Micro área 10: Córrego do Funil e Córrego dos Fagundes.

Agente Comunitário de Saúde – ESF GUARANI:

Micro área 11: Guarani de Cima;

Micro área 12: Guarani de Baixo;

Micro área 13: Fazenda três barras, córrego do boa sorte, córrego do capivara,

Aras do Dr. Luiz Claudio.

• Agente Comunitário de Saúde – ESF HERINGER:

Micro área 14: Barra do Jaguarai;

Micro área 15: Barra do jaguitibá, Rua Elizeu Emerick (Bairro Heringer);

<u>Micro área 16</u>: Usina da Sinceridade, Rua da pedreira, Escadaria, Rua Belmiro Braga, travessa José Hott;

<u>Micro área 17</u>: Rua Projetada, Rua da faculdade, Rua Madalena Heringer, Rua Geraldo de Andrade Pimentel, rua Orlando Abílio Ferreira;

Micro área 18: Rua Fernando Maurilio Lopes, Rua Pedro Claudio Conrado.

2.6. O Processo Seletivo Público para o AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE será composto de:

- **2.6.1. Prova Objetiva (PO),** de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os empregos públicos;
- **2.6.2. Prova Títulos (PT),** de caráter classificatório, para os candidatos aprovados com 50% (cinquenta por cento) do total de pontos;
- 2.6.3. Comprovação Documental (CD), de caráter eliminatório, somente para os candidatos a função de Agente Comunitário de Saúde, aprovados e classificados na etapa de prova objetiva dentro do





quantitativo 2 (duas) vezes o número de vagas, quando deverão comprovar a formação exigida e que residem no Município de Reduto, na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme as leis nº 11.350/2006 e suas alterações. Somente serão convocados para contratação os candidatos aprovados dentro do número de vagas.

- **2.6.4.** O **Curso de Formação Inicial** para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias.
- **2.7.** Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo, que serão divulgadas através do quadro de avisos da Prefeitura, Jornal Oficial Associação Mineira de Municípios- AMM, Portal da Transparência do Município e/ou pelo portal www.incpconcursos.org.br
- **2.8.** Os conteúdos programáticos das provas e as sugestões de bibliografia são os constantes do Edital do Processo Seletivo, que deverá ser retirado pela Internet, por meio de download no portal www.incpconcursos.org.br
- **2.9**. O Processo Seletivo ficará sob a fiscalização da Comissão de Acompanhamento de Seleção do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 689, de 12 de agosto de 2019.

03- DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e a ocupação da função.
- **3.2**. Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico, <u>www.incpconcursos.org.br</u> solicitada no período entre **10 horas do dia 10 de setembro 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 24 de setembro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- **3.3.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- **3.3.1.**O pagamento do boleto bancário, emitido via Internet, poderá ser efetuado em qualquer banco bem como nas Casas Lotéricas, Correios e Correspondentes Bancários, até a data de vencimento constante no mesmo. As inscrições não pagas até a data prevista neste edital estarão automaticamente CANCELADAS. A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário, **que será gerado exclusivamente pelo Banco do Brasil.**
- **3.3.2.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia conforme cronograma (Último Dia do Pagamento da Taxa de Inscrição).
- **3.3.3.** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- **3.3.4.** Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do Processo Seletivo, bastando para isso acessar clicando no botão "Imprimir Boleto 2ª Via". Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.





- **3.3.5**. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária;
- **3.3.5.1.** Não será aceito depósito em conta corrente, em espécie, transferência eletrônica ou cheque ou agendamento de pagamento;
- **3.3.5.2.** A inscrição via Internet que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não seja o disponibilizado pelo site (boleto bancário emitido pelo Banco do Brasil) será invalidada e cancelada.
- 3.3.5.3. Caberá aos candidatos acompanhar através da página eletrônica do INCP, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas após a data do pagamento em dias úteis, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para canditato@incp.org.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 72 (setenta e duas) horas após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.
- **3.4.** Estarão disponíveis, após o período de inscrições, no endereço eletrônico <u>www.incpconcursos.org.br</u> a relação de inscrições validadas e não validadas (não confirmadas pagamento), ficando o candidato inscrito pela Internet obrigado a acompanhar, pelo portal acima, todas as informações referentes à sua inscrição.
- **3.5**. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o INCP disponibilizará Posto de Atendimento com acesso à Internet, **Prédio da Secretaria de Educação de Reduto**, situada na Avenida Fernando Maurílio Lopes, n° 12, Centro, Reduto / MG iniciando às 12h do dia 10 de setembro de 2019 até às 16h, até dia 24 de setembro de 2019, somente nos dias úteis.
- **3.6**. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para uma mesma função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de via internet, através do sistema de inscrições do INCP. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- **3.6.1.** Caso o candidato opte por se inscrever em mais de uma função, deverá escolher a função para o qual prestará Processo Seletivo, devendo optar por apenas uma com o mesmo horário de prova. Na (s) função (ões) para o (s) qual (quais) deixar de realizar a prova receberá o status de "Ausente".
- **3.6.2.** Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração da função para o qual o candidato se inscreveu.
- 3.7. A Prefeitura do Município de Reduto e o INCP não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.





- **3.8.** Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. A procuração será retida juntamente com a cópia do documento de identidade do candidato. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
- **3.9.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.
- **3.10.** A inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento tempestivo da taxa de inscrição.
- **3.10.1.** Não serão permitidas a transferência do valor pago como taxa de inscrição a outro candidato e a transferência da inscrição para candidato distinto daquele que a realizou.
- **3.10.2.** O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
- **3.11.** Será disponibilizado o número telefônico 0**(22) 2726-3252, nos horários das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, para informações ao candidato sobre o Processo Seletivo.
- **3.11.1.** Todas as ligações serão gravadas e o candidato deverá, ao ligar, fornecer seu nome e número de inscrição e/ou CPF.
- **3.12.** Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou;
- **3.12.1**. Haverá ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para todos os candidatos que comprovarem sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido.
- **3.12.1.1.** Estarão isentos também aqueles cidadãos que estiverem comprovadamente desempregados, conforme prevê a Lei Estadual nº 13.392/99, a qual estabelece isenção de pagamento de taxas para os candidatos que se encontrem nessa situação.
- **3.12.2**. Com fundamento nos Decretos Federais nº 6.135/2007 e 6.593/2008, estará isento do pagamento do valor da inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que, cumulativamente:
- a) estiver inscrito pessoalmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <u>www.incpconcursos.org.br</u> indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e/ou declarando que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 3.12.2 deste Edital.





- **3.12.2.1.** A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.
- **3.12.3.** Gozarão ainda do benefício de isenção da taxa de inscrição, todos aqueles que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido.
- **3.13.** O candidato que requerer a isenção, através do CadÚnico, deverá informar, no ato da inscrição, no período mencionado no Cronograma, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.
- **3.13.1.** O INCP consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente, e será divulgado conforme Cronograma (anexo I).
- **3.14.** O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ocorrer das **10 horas do dia 10 até o dia 12 de setembro até as 18 horas**. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.incpconcursos.org.br</u> e preencher as informações solicitadas no cadastro.
- **3.15.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.incpconcursos.org.br</u> e preencher as informações solicitadas no cadastro, anexando no Painel do Candidato a documentação necessária para comprovação dos requisitos para a obtenção do benefício.
- **3.16.** Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser realizados via **Painel do Candidato** na opção Recursos, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br.
- **3.17.** O candidato que tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br poderá efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
- **3.18.** O resultado da análise da documentação apresentada será publicado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, no período informado no Cronograma existente no edital do Processo Seletivo.
- **3.19.** Todas as despesas decorrentes da participação no Processo Público, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.20. HIPÓTESES DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

- 3.21. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nas seguintes hipóteses:
- a) suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo:
- b) pagamento em duplicidade, fora do prazo ou em valor acima do fixado por este edital;
- c) alteração da data da prova.
- d) outras situações inesperadas.



- **3.21.2**. É assegurada a devolução do valor da taxa de inscrição, corrigido monetariamente, em hipótese de cancelamento, suspensão e adiamento do Processo Seletivo, bem como em caso de pagamento intempestivo.
- **3.21.1.** Procedimentos para devolução nas hipóteses da letra "a" do item 3.21, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na letra "a" do item 3.21, o candidato deverá requerer a devolução por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br
- **3.22**. A entidade organizadora do certame deverá disponibilizar o formulário de que trata o subitem 3.21. dentro dos 5 (cinco) dias úteis seguintes à publicação do ato que ensejou a suspensão ou o cancelamento do Processo Seletivo.
- **3.23**. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição para as hipóteses previstas na letra "a" do item 3.21 ficará disponível pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da publicação do ato respectivo, que será o prazo para apresentar o pedido respectivo.
- **3.24**. Para obter a devolução, o candidato deverá informar os seguintes dados, referentes à conta bancária na qual deverá ser feito o depósito da restituição: a) nome e código numérico do banco; b) número da agência com dígito; c) número da conta corrente com dígito; d) nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiro.
- **3.25**. A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis após o último dia do período de solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, caso os dados encaminhados estejam corretos.
- **3.26**. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir ao Município de Reduto ou à entidade organizadora do certame a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- **3.27.** Procedimentos para devolução nas hipóteses da letra "b ou c" do item 3.21, o candidato deverá requerer a devolução por meio de e-mail, enviado candidato@incp.org.br.
- **3.28.** O pedido de restituição, nas hipóteses da letra "b" do item 3.21, deverá estar instruído com elemento comprobatório da extemporaneidade, da duplicidade ou do excesso do pagamento realizado.
- **3.29.** No caso das hipóteses previstas na letra "b" do item 3.21, o candidato deverá requerer a restituição do valor da taxa de inscrição em até 20 (vinte) dias úteis após o término das inscrições.
- **3.30.** Para obter a devolução, o candidato deverá informar os seguintes dados, referentes à conta bancária na qual deverá ser feito o depósito da restituição: a) nome e código numérico do banco; b) número da agência com dígito; c) número da conta corrente com dígito; d) nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiro.
- **3.31.** A devolução do valor da taxa de inscrição nas hipóteses previstas na letra "b" do item 3.21 estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios respectivos, e consequente aprovação pela entidade organizadora do certame.





- **3.32.** Rejeição liminar do pedido de restituição do valor da taxa de inscrição: será rejeitado de forma liminar o pedido de restituição do valor da taxa de inscrição se o mesmo for apresentado fora dos prazos previstos ou com descumprimento das regras formais e materiais para sua apresentação, definidas nos mesmos item e subitens.
- **3.33.** Consequência do pedido de restituição do valor da taxa de inscrição: apresentado o pedido de restituição do valor da taxa de inscrição nas hipóteses da letra "a" do item 3.21 ou em caso de duplicidade de inscrição, não será permitido ao candidato requerer novamente sua inscrição, devendo ele, se ainda estiver aberto o prazo para inscrição, efetuar nova.
- **3.34.** Para os fins deste item 3.21 e seus subitens, considera-se duplicidade a existência de 2 (duas) ou mais inscrições para funções cujas provas sejam marcadas para o mesmo dia e horário, bem como a existência de inscrição para mais de 2 (duas) funções ou de mais de 1 (uma) inscrição para a mesma função.
- **3.35.** Somente serão atendidos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição que sejam apresentados até 30 (trinta) dias após o término do prazo de inscrições.

4- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- **4.1.** Das vagas destinadas as funções do Processo Seletivo conforme item 1.2, **10%** (**dez**) por cento serão providas na forma da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, do Decreto nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e entendimento do Supremo Tribunal Federal (Mandado de Segurança nº 26.310), e ainda, entendimento consolidado do TCE/MG.
- **4.1.1.** Quando do emprego oferecido resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 11.867/1995.
- **4.1.2.** O percentual de reserva de vagas para candidatos com deficiência **será de 10% (dez por cento)**, sob a sistemática pacificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais consubstanciada no processo de Edital de Concursos Públicos.
- **4.1.2.1.** A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados no Processo Seletivo dar-se-á, observado o coeficiente percentual expresso no item 4.1.2. Para efeito de cumprimento legal e orientação pacificada do TCE/MG, será nomeado um candidato deficiente para ocupar a 5ª vaga, após, o segundo para ocupar a 11ª vaga, o terceiro para ocupar a 21ª vaga, o quarto para a 31ª e assim sucessivamente.
- **4.2**. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.





- **4.3.** O candidato deverá no ato de preenchimento da ficha de inscrição, opção Deficiente, anexar o Laudo Médico no **Painel do Candidato** na opção Laudo Médico, no site www.incpconcursos.org.br.
- **4.3.1.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, via upload, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 4.12. deste edital.
- **4.3.2.** O Laudo Médico de Especialista da área da deficiência, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- **4.3.1.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência (PCD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico **www.incpconcursos.org.br**, na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.
- **4.4.** A inobservância do disposto no subitem **4.3.1** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.
- **4.5.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no Processo, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Reduto que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, e a compatibilidade para o desempenho das funções de seu emprego.
- **4.6.** O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico de Especialista da área da deficiência original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, contados da data de publicação deste edital e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem à espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- **4.7.** A não-observância do disposto no subitem 4.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **4.8.** O candidato, pessoa com deficiência (PCD), reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do emprego público, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do emprego público. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência (PCD), no momento da nomeação, será desclassificado do certame, caso tenha sido aprovado em classificação inferior ao limite estabelecido na lista geral.





- **4.9.** O candidato, pessoa com deficiência (PCD), que tiver aferida a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público em perícia médica no decorrer do estágio probatório, será exonerado do emprego, assegurando-lhe defesa a avaliação de desempenho.
- **4.10.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no Processo e considerados pessoas com deficiência (PCD), terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego público.
- **4.11.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação do especialista da área contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INCP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.12. Modelo do Atestado Médico:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PAR	RA DEFICIENTES
Atesto para os devidos fins que o Sr. (a)código internacional da doença deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do disponibilizado no Processo Seletivo	ca (CID), sendo compatível com emprego de
Data/	
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.	área de deficiência / doença do candidato

5- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MOMENTÂNEAS

- **5.1.** Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Processo Seletivo tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacionálas no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.
- **5.2**. O INCP disponibilizará, na medida do possível, local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.
- **5.3.** As condições especiais previstas para realização da prova são: a) limitação visual temporária a prova será realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) dificuldade de locomoção será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; c) dificuldade na escrita necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; d) lactante havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata nesse momento a companhia do





acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

- **5.4.** O INCP não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo ledor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.
- **5.5.** As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.
- **5.5.1**. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
- **5.6**. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para realizar a prova, nos termos do item 5.1 será divulgada na Internet, no endereço www.incpconcursos.org.br, conforme cronograma.
- **5.7.** O candidato disporá de (3) três dias a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, no painel do candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

06 - DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DA PROVA - CCP

- **6.1.**O Cartão de Convocação da Prova (CCP) será disponibilizado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.
- 6.1.1. Para obter esta informação, o candidato deverá acessar a página www.incpconcursos.org.br e obrigatoriamente imprimir o seu CCP, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, função, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir do dia previsto no Cronograma, devendo acessar o serviço de "Cartão de Convocação da Prova -CCP".
- **6.2.** É obrigação do candidato conferir no Cartão de Convocação todos os dados nele transcritos.
- **6.3.** Caso haja inexatidão quanto à sua condição ensejadora de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com o **INCP**, pelo telefone **(22) 27263252**, **das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, horário de Brasília/DF**, nos dias **previstos no Cronograma**, constante do Anexo I.
- **6.4.** Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá, através do Painel do candidato, fazer as devidas correções.
- **6.4.1.** O candidato **não poderá alterar os seguintes dados:** função para a qual concorre e seu CPF. Os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na área do candidato.





- **6.4.2.** Os eventuais erros de digitação no nome, carteira de identidade, data de nascimento, poderão ser corrigidos também no dia das respectivas provas mediante solicitação ao fiscal de sala para que este anote no formulário próprio o campo a ser alterado.
- **6.5.** As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos por local de prova (arquivo em formato PDF), estará no site www.incpconcursos.org.br, ou através da Central Telefônica de Atendimento do INCP, telefone (22) 2726-3252, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet válido como Cartão de Convocação da Prova (CCP).
- **6.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- **6.7.** O Cartão de Convocação da Prova NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O comprovante CCP **não será enviado ao candidato via Correios. O mesmo deverá ser retirado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br.**
- **6.8**. No caso da inscrição do candidato não ter sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não concorrerem ao erro, seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.
- **6.8.1.** A inclusão do candidato na listagem referida no item 6.8 será feita mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo **INCP**. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
- **6.8.2**. A inclusão do candidato, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **INCP** com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

07 - DAS PROVAS

- **7.1.** A prova objetiva com data prevista no cronograma do anexo II, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A B C D), sendo apenas uma correta. A prova terá duração de 03 (três horas) e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
- **7.2.** As provas serão organizadas considerando-se o grau de escolaridade (Nível Médio), exigido para o exercício da função, conforme Edital.
- **7.2.1**. As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas, com data inicialmente prevista para o **dia <u>20 de outubro de 2019</u>**, com duração de 3 (três) horas para sua realização.





7.2.1.1. Estruturação das Provas Objetivas:

QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL MÉDIO			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Matemática	10	2.0	20
Lei Orgânica Municipal	10	2.0	20
Conhecimentos Específicos	10	4.0	40
total	40 questões	-	100
Títulos	-	-	10
Total Geral			110 pontos

- **7.3.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do Cartão de Convocação da Prova (CCP), de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).
- **7.4.** Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte com validade. **O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 7.4.1. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará as provas.
- **7.4.2.** O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada na entrega do Cartão, ao término da prova.
- **7.4.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido a identificação especial.
- **7.5**. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância.**
- **7.5.1.** As provas acontecerão em dias, horários e locais indicados no Comprovante de Confirmação da Inscrição (CCP) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e locais pré-determinados.
- **7.5.2.** Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).
- **7.6.** Cada candidato receberá um Bloco de Provas, contendo questões gerais, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).





- **7.6.1.** O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.
- **7.6.2**. É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas, **sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.**
- **7.6.3.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas, estes deverão ser informados, **imediatamente**, ao fiscal de sala.
- **7.6.4.** O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, **em nenhuma hipótese será substituído por erro do candidato.**
- **7.6.5.** A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica.
- **7.6.6.** Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:
- **7.6.6.1.** Com mais de uma opção assinalada;
- 7.6.6.2. Sem opção assinalada;
- **7.6.6.3.** Com emenda ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente).
- **7.7.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só poderá sair levando o Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo.
- 7.7.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.
- **7.7.3**. Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.
- **7.7.4. Não** será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais,





impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, relógios com mostrador digital, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

- **7.7.5.** O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 7.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**
- **7.7.6**. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.
- **7.7.7.** Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo Coordenador do local.
- **7.7.8.** O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- **7.7.9.** Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.
- **7.7.10**. Está prevista, como medida preventiva com vistas à segurança do Processo Seletivo, a utilização do detector de metais.
- 7.8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que:
- **7.8.1.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- **7.8.2.** For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da Inscrição, portaria, portões, entrega do Cartão de Convocação da Prova (CCP) e aplicação da prova, se recusar a entregar o Cartão-Resposta no tempo determinado para o término da prova.
- **7.8.3.** For responsável por falsa identificação pessoal.
- **7.8.4.** Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular.
- **7.8.5.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.
- 7.8.6. Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- 7.8.7. Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;





- 7.8.8. Deixar de assinar, concomitantemente, a lista de presença e o Cartão Resposta;
- **7.8.9.** Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;
- 7.8.10. Não atender às determinações deste Edital;
- 7.8.11. Prejudicar ou fraudar o processo de inscrição pela Internet;
- **7.8.12.** Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.
- **7.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Edital referentes ao presente Processo Seletivo.
- **7.10.** A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da Comissão Acompanhamento de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, dando ampla divulgação.
- **7.10.1.** Caso ocorra um número excessivo de candidatos inscritos e se confirmada a impossibilidade de locais suficientes para acomodar no Município de Reduto o número de candidatos inscritos, a Comissão Acompanhamento de Seleção de Processo Seletivo poderá autorizar a realização da prova nos municípios adjacentes.
- **7.11.** As provas objetivas de múltipla escolha serão elaboradas com base no conteúdo programático dos níveis de escolaridade.
- **7.12.** Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados com data prevista no calendário básico no Órgão Oficial de publicação e através do portal: www.incp.org.br.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- **8.1**. Os candidatos aos empregos, que possuem titulação, conforme o item 8.3.1, deverão, **no dia da prova objetiva**, ou seja, dia **20 de outubro de 2019**, entregar ao aplicador um envelope LACRADO contendo **cópias simples dos títulos** a serem apresentados, obedecendo as seguintes orientações:
- a) A Prefeitura e o INCP não fornecerão, no dia da entrega dos títulos, envelope ou cola para acondicionar os títulos;
- b) Não serão aceitos envelopes abertos;
- c) Não serão aceitos títulos fora dos envelopes;
- d) Não serão aceitos envelopes sem identificação;
- e) Não serão aceitos envelopes entregues por terceiros durante a aplicação da prova;
- f) Não será permitida a entrega de documentos por terceiros durante a aplicação da prova;
- g) Não serão aceitos envelopes entregues após a saída do candidato da sala;
- h) O aplicador (fiscal de sala) não conferirá o conteúdo constante no envelope e não emitirá recibo de entrega;





- i) O candidato que entregar envelope contendo título deverá assinar a lista de entrega;
- j) Os títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela Banca Avaliadora;
- I) Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos, nem declarações escolares justificando a ausência do título;
- m) Os documentos deverão ser acondicionados em envelope grande (tamanho mínimo 36x24) e fechado contendo, com letras maiúsculas, preferencialmente impressas, os dados constantes no modelo abaixo:

PROCESSO SELETIVO 001/2019 Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Reduto		
CANDIDATO:		
EMPREGO:		
Nº INSCRIÇÃO:		
PROVA DE TÍTULOS		

- n) O Formulário para a prova de Títulos do candidato deverá ser retirado pela internet, no site www.incpconcursos.org.br, devendo ser **preenchido** completa e corretamente, devidamente **assinado** logo abaixo do último título e colocado dentro do envelope de remessa **devidamente lacrado**.
- o) as cópias simples deverão se apresentar legíveis e em perfeito estado físico.
- **8.2.** A análise dos documentos comprobatórios dos títulos avaliará o nível de aperfeiçoamento do candidato, em estrita observância às normas contidas neste Edital.
- 8.3. O candidato poderá obter a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
- 8.3.1. Aos títulos será atribuída a seguinte pontuação:

Qualificação	Descrição	Quantidade de Títulos Que pode apresentar	Pontuação por título
	Certificado de participação em Curso de Aperfeiçoamento na área de Saúde – com duração de no mínimo 41 horas/aula e o máximo de 80 horas/aula.	Até 01 (um) título	2 pontos por título.
Aperfeiçoamento	Certificado de participação em Curso de Aperfeiçoamento na área de Saúde – com duração de no mínimo 81 horas/aula e o máximo de 160 horas/aula.	Até 01 (um) título	3 pontos por título.
	Certificado de participação em Curso de Aperfeiçoamento na área de Saúde – com duração de no mínimo 161 horas/aula	Até 01 (um) título	5 pontos por título.





- **8.2**. Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.
- **8.3.** Somente serão aceitas cópias de certificados ou declarações em que seja possível efetuar a identificação das instituições referidas no subitem anterior e nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- **8.4.** Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- **8.5.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.6. Cada diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez.
- **8.7.** A prova de títulos terá o valor máximo conforme tabela, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.
- **8.7**. Serão analisados somente os títulos dos candidatos que obtiverem, na prova escrita, o percentual mínimo exigido para aprovação, que é de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

09 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das fases abaixo, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento.
- 9.1.1. Serão admitidos recursos quanto:
 - ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição (Cadúnico);
 - a não inclusão do nome nas listagens dos que concorrerão às vagas reservadas a candidatos com deficiência que se declararam no ato da inscrição;
 - ao indeferimento de atendimento especial para a realização das provas;
 - ao indeferimento da inscrição;
 - às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
 - ao resultado preliminar das provas objetivas, títulos;
 - ao resultado preliminar após aplicação dos critérios de desempate;
- **9.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- **9.2.1.** O candidato que desejar interpor recursos nas datas previstas no Cronograma, **iniciando-se às 10** horas e encerrando-se às 18 horas dos dias previstos, deverá fazê-lo em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo no site www.incpconcursos.org.br
- **9.3.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- **9.4.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.





- **9.5.** A interposição de recursos poderá ser feita exclusivamente via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao INCP, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br no link correspondente ao Processo Seletivo.
- **9.5.1.** O INCP e a Prefeitura Municipal de Reduto não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, a que não tenham dado causa.
- **9.6.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- **9.6.1.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **9.7.** Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.incpconcursos.org.br</u>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- **9.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- **9.8.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.
- **9.9.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- **9.9.1.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante das Provas de Conhecimentos Gerais e/ou de Conhecimentos Específicos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **9.10.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- **9.11.** Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10 deste capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- **9.12.** Serão indeferidos os recursos: a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; c) sem fundamentação e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos.
- **9.13.** O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.





10 - DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **9.1.** Os resultados serão divulgados em listagem por ordem **classificatória**, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.
- **10.1.1.** A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no calendário básico.
- **10.1.2.** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber: a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência; b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.
- **10.1.3.** A Publicação do resultado final será na data prevista no calendário básico, encerrando-se assim, as atribuições do Instituto Nacional de Concurso Público (INCP). Todo o processo de convocação e contratação do candidato classificado no Processo Seletivo é de competência do Município de Reduto.
- 10.2. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.
- **10.2.1**. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
- **10.3.** A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.
- **10.3.1.** O desempate dos candidatos aos empregos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:
- **A)** Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da lei ordinária nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- B) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);
- C) Ter obtido maior nota na prova de português;
- **D)** Ter obtido maior nota na prova de Títulos;
- E) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
- **10.4**. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, pelo e-mail: candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0**(22) 2726-3252 , por meio de fax. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.





11- DAS CONDIÇÕES DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA OS CANDIDATOS A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- **11.1.** Os primeiros candidatos as funções de Agente Comunitário de Saúde, classificados, dentro do quantitativo de 2 (duas) vezes o número de vagas, deverão comparecer ao local designado para participar da Comprovação documental (entrega de documentos), munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia, devendo chegar no local e horário, conforme definido no subitem 10.1.1. Somente os aprovados dentro do número de vagas.
- 11.1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer a <u>Prédio da Prefeitura de Reduto/MG Recursos Humanos,</u> iniciando às 12h do dia <u>11 de novembro de 2019</u> até às 16h, e dia <u>12 de novembro de 2019</u>, iniciando às 12h até as 16h.
- **11.2.** Dos documentos necessários a comprovação das condições de atendimento ao Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, os candidatos devem levar original e cópia simples, ficando desde já cientes de que as cópias serão retidas juntamente com o formulário de credenciamento para a etapa (DC):
- **11.2.1.** Carteira de Identidade com foto recente (Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho de Classe (se for o caso), CNH, etc.)
- **11.2.2.** Comprovante de Escolaridade (Ensino Médio Completo) comprovando que o candidato possui ter o pré-requisito requerido para a função pública, de acordo com a Lei nº 13.595/2018.
- **11.2.2.1**. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima mencionado, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme preconiza o Art. 6º, §1º da Lei nº 11.350/2006.
- **11.2.3.1.** Como Comprovante de Residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:
- **11.2.3.1.1.** Cópia da conta de luz, água ou telefone comprovando a residência, em nome do candidato ou do cônjuge ou companheiro ou dos pais (caso com eles resida) junto com a certidão de casamento, e/ou dos pais junto com a certidão de nascimento.
- **11.2.3.1.2**. Caso o Comprovante de Residência esteja no nome do(a) esposo(a) ou companheiro (a) no caso de união estável, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento ou Documento que comprove a união estável por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.

11.3. Credenciamento:

- **11.3.1**. O candidato a função de Agente Comunitário de Saúde deverá se apresentar no horário prédefinido devendo se dirigir ao local previsto e se apresentar para preenchimento do formulário de credenciamento.
- **11.3.2.** O candidato que chegar após o dia e horário previsto para a entrega de documentos será considerado faltoso por descumprir com o agendamento prévio. Desta forma, será considerado eliminado por ter chegado atrasado e/ou faltando ao compromisso.



- **11.3.3.** O candidato que não apresentar, no ato de verificação de documentação, qualquer dos comprovantes relacionados no item 11.2 e seus subitens, será eliminado do Processo Seletivo Público.
- **11.3.4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a verificação das condições de atendimento ao Edital e a identificação do candidato.
- **11.3.5.** Para a comprovação da conclusão do nível de escolaridade exigido para a função, será aceito diploma ou certificado/declaração escolar que permita identificar a indicação de conclusão.
- **11.3.6**. Todos os documentos que comprovem escolaridade deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso. Caso o candidato tenha curso realizado no exterior, este só será considerado quando atendida a legislação nacional aplicável.
- **11.3.7**. Os documentos originais serão confrontados com as cópias apresentadas para verificação da autenticidade e validade, em caso de divergência as cópias não serão aceitas e o candidato será considerado eliminado.
- **11.4**. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade com foto não realizará a entrega dos documentos comprobatórios.
- **11.4.1**. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias para voltar ao local definido no momento da identificação especial para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do Processo Seletivo Público.

12 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

- **12.1.** Os candidatos as funções de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, aprovados e classificados, submeter-se-ão a mais uma etapa:
- **12.2.** Será divulgado edital de convocação para participação no Curso de Formação Inicial dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovada na prova escrita objetiva de múltipla escolha e na comprovação documental, de acordo com a classificação obtida do maior para o menor:

Função pública	Quantidade de candidatos convocados para prova Curso	
Agente Comunitário de Saúde	36 Candidatos	
Agente de Combate às Endemias	12 Candidatos	

12.2.1. Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no Curso de Formação Inicial dentro do prazo, serão considerados desistentes e eliminados da seleção pública.





- **12.2.2.** Havendo desistências ou eliminações poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Reduto, ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para se matricularem no Curso de Formação Inicial, obedecida a ordem de classificação.
- **12.2.3.** O candidato a função de Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate as Endemias deverá frequentar Curso de Formação Inicial, a ser realizado pela Organizadora, no qual deverá ter aproveitamento mínimo de 50% da avaliação, no final do curso, bem como frequência mínima de 75% durante o curso.
- **12.2.4.** Serão considerados aptos para admissão os candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Formação Inicial, conforme as leis nº 11.350/2006 e 13.595/2018.

13 - DA CONTRATAÇÃO

- **13.1**. O provimento dos empregos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 13.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Município de Reduto.
- **13.3.** Para todos os empregos do Processo público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do emprego, antes da respectiva posse.
- **13.4.** O Município de Reduto convocará os candidatos aprovados no número de vagas dentro do prazo de validade do Processo, obedecendo a estrita ordem de classificação, fazendo publicar no seu site oficial www.Reduto.mg.gov.br o Edital de Convocação, além de comunicar o candidato nomeado via correio com aviso de recebimento, no endereço fornecido pelo candidato no momento da inscrição, ou pelo mesmo atualizado.
- **13.5.** O candidato contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de convocação no site oficial www.Reduto.mg.gov.br, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, para tomar posse no emprego.
- **13.6**. Fica comunicado ao candidato classificado que sua posse só lhe será atribuída se atender às exigências que seguem:
- 13.6.1. Ter sido aprovado no presente Processo Público;
- 13.6.2. Ter 18 anos completos até a data da contratação;
- 13.6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- **13.6.4.** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino;
- **13.6.5.** Possuir o nível de escolaridade e habilitação exigidos para o exercício do emprego, no momento da contratação.
- 13.6.6. Ser considerado apto nos exames médicos admissionais;
- **13.6.7.** Apresentar documento pessoal de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal.





- **13.7.** Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
 - Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - 2. Original e Xerox da Carteira de Identidade;
 - 3. 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
 - 4. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 5. Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda (última declaração);
 - 6. Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
 - 7. Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
 - 8. Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
 - 9. Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - 10. Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
 - 11. Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade correspondente a função;
- **13.8.** Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a estrita ordem de classificação

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final da Prova Objetiva, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br
- **14.2.** Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos, em tudo sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **14.3.** Os candidatos poderão ser fotografados em cada sala de provas, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo.
- **14.4.** As disposições e instruções contidas no **Edital do Processo Seletivo**, **site na Internet** e nas **capas das provas**, também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.
- **14.5.** O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício da função, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação.
- **14.6.** Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através do quadro de avisos da Prefeitura, Jornal Oficial e de grande circulação, site oficial www.reduto.mg.gov.br e/ou através do Portal www.incpconcursos.org.br. Ficam, assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Certame.





- **14.7.** A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 14.8. À Comissão Acompanhamento de Seleção de Processo Seletivo Simplificado compete:
- **14.8.1.** Divulgar os resultados das provas; providenciar a publicação final dos resultados; prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas.
- **14.9.** O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial através de requerimento junto ao protocolo geral dirigido ao Município de Reduto, enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.
- **14.10.** O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do Processo Seletivo.
- **14.11.** Somente quando convocados para contratação, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no quadro de vagas. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para o emprego.
- **14.11.1**. As funções mencionadas neste edital poderão estar sujeitas à escala de revezamento da jornada de trabalho, podendo esta incidir nos sábados, domingos e feriados.
- **14.12**. As contratações serão regidas por contrato administrativo.
- **14.13.** A homologação do Processo Seletivo e as convocações são responsabilidade e competência do Município de Reduto.
- **13.14.** A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada para um único contrato, por alguns contratos quando oriundos de funções e empregos acumuláveis ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Prefeitura.
- **14.15.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- **14.16.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- **14.17.** O Município e o Instituto Nacional de Concurso Público INCP não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- **14.18.** O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.





- 14.18.1. É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de provas.
- **14.19.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local de Brasília, para todos os fins deste Processo Seletivo.
- **14.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **INCP**, juntamente com a Comissão Acompanhamento de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no que tange à realização deste Processo Seletivo.
- **14.21.** O candidato que desejar relatar ao **INCP** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao INCP pelo e-mail: candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0**(22) 2726-3252.
- **14.22.** O Município de Reduto/MG procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.
- **14.23.** O prazo de impugnação deste Edital será de 10 (dez) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se e Publique-se.

Reduto (MG), 06 de agosto de 2019.

Prefeito Municipal





ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTOS				
PREVISTAS	EVENTOS				
06/09	Publicação do Edital				
10 a 24/09	Período de Inscrição do Processo Seletivo				
10 a 12/09	Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição				
17/09	Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção				
18 e 19/09	Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção				
20/09	Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção				
30/09	Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD e Divulgação da				
	Relação de Inscrições não homologadas				
01 e 02/10	Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD e				
	Inscrições homologadas e não homologadas				
07/10	Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências (PcD)				
07/10	Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada				
11/10	Homologação dos Locais de Prova Objetiva				
11/10	Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)				
20/10	PROVAS OBJETIVAS				
21/10	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas				
22 e 23/10	Período de Recursos contra as questões das Provas Objetivas (Gabaritos)				
30/10	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas e Resultado dos Recursos contra as				
	questões das Provas Objetivas				
30/10	Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das Provas Objetivas e Títulos				
31/10 e 01/11	Período de Recurso de Cartão Resposta				
05/11	Resposta dos Recursos de Cartão Resposta				
00/11	 Resultado Preliminar das notas da Prova de Títulos 				
05/11	Edital de Convocação para Comprovação Documental dos ACS				
06 e 07/11	Período de Recursos contra as Notas da Prova de Títulos				
08/11	Resultado da prova de Títulos Pós Recursos				
11 e 12/11	Data para Comprovação Documental (entrega de documentos) da Função de Agente Comunitário				
	de Saúde (ACS)				
20/11	Divulgação do Resultado Preliminar da Comprovação Documental do ACS				
21 e 22/11	Período de Recursos contra o Resultado da Comprovação Documental do ACS				
27/11	Resposta aos Recursos da Comprovação Documental do ACS				
28/11	Resultado Final (prova objetiva e Comprovação Documental do ACS)				
A ser divulgado	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada				
posteriormente					
A ser divulgado posteriormente	Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada				





ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Agente Comunitário de Saúde – ACS: Utilizar instrumentos para o diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Agente de Combate a Endemias – ACE: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para o levantamento de índice e o descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos do Município; Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc.); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento; Encaminhar aos serviços de saúde todos os casos suspeitos; Exercitar relações interpessoais mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Executar outras atribuições afins.





Anexo III – Conteúdo Programático

ESCOLARIDADE - NÍVEL MÉDIO

CONTEÚDOS COMUNS A TODOS DO NIVEL MÉDIO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA PARA: Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde

Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; Sistema de medidas legais; Sistema monetário brasileiro; Razão e Proporção; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Potenciação; Raciocínio lógico; Sequências; Progressões aritméticas e geométricas; Análise combinatória; Probabilidade; Resolução de situações problemas; Cálculo de áreas e volumes.

LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE REDUTO

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080 e 8.142/90); Visita Domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções Básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças com Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Zika, Chicungunha, Malária. Esquistossomose e outras doenças infecciosas e parasitárias prevalentes. Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais e residências. lei ordinária nº. 11.350 alterada pela Lei nº 13.595/18.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 2. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 3. Noções de ética e cidadania; 4. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; 5. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 6. Interpretação demográfica; 7. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 8. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 9. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 10. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 11. Estatuto da criança, do adolescente e do idoso; 12. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; 13. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; 14. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; 15. Condições de risco social: violência, desfunção pública, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 16. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; 17. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; 18. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; 19. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; 20. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 21. Indicadores epidemiológicos; 22. Sistema de Informação em Saúde; 23. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 24. Cultura popular e sua relação com os processos educativos; 25. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; 26. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. lei ordinária nº. 11.350 alterada pela Lei nº 13.595/18.